



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.585/2020

ALTERA E PRORROGA O TERMO DOS EFEITOS DO DECRETO EXECUTIVO Nº 2.576, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

EDUARDO BUZZATTI, Prefeito Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERADO a subsistentes os motivos que determinaram a expedição do Decreto Executivo nº 2.576, de 17 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto Executivo nº 2.576, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Ficam suspensas as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pejuçara, das Escola de Educação Infantil do Município de Pejuçara e do Centro Educacional Professora Iara Bergoli – CEPIB, devendo a Secretaria Municipal de Educação estabelecer plano de ensino e adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica prorrogado o termo dos efeitos do Decreto Executivo n. 2.576, de 17 de março de 2020, continuando suas disposições em plena vigência até 06 de abril de 2020, prorrogável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de março de 2020.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA LUIZA SCHUH
Secretária Municipal de Administração

